SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro

CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0097394/1994

| A empresa REPRES. ALDEIA DA PEDRA ITA | AOCARA LTDA ME , pess | soa jurídica de direito | privado inscrita |
|--|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| no CNPJ sob o nº 97.437.818/0001-08, cadas | trado(a) nesta entidade s | sob o nº <u>0097394/199</u> 4 | 4 com sua sede |
| localizada na AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N, | CENTRO - Itaocara - RJ - | - CEP 28.570-000, ven | n por intermédio |
| do seu representante legal Sr(a) aa, | | | , , portador(a) da |
| cédula de identidade nº | , expedida pela | | e inscrita no |
| CPF sob o no, doravante denominado COMP | ROMISSÁRIO (DEVEDO | R), e o Sindicato dos | Representantes |
| Comerciais no Estado do Rio de Janeir | o, entidade sindical, re | egistrada no CNPJ | sob o nº nº |
| 30.141.717/0001-14, localizada na Rua Dr. Borr | man, 06/204, Centro - Nite | erói - Rio de Janeiro - | RJ CEP: 24020- |
| 320, a partir da presente data denominado de (| COMPROMITENTE (CRE | EDOR) celebram, entr | e si, o presente |
| TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA | E COMPROMISSO | DE PAGAMENTO | , referente às |
| CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS do(s) exer | rcício(s) de 2010, 201 2 | 2, 2013, 2014, 201 | 5 e 2016 , que |
| se regerá(ão) pelas cláusulas e condiçõo | es descritas a seguir: | | <u> </u> |

DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ 2.770,39 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

| CONTRIBUIÇÕES | DATA PARA PAGAMENTO | VALOR PAGO | DATA DE PAGAMENTO | NÚMERO DO RECIBO |
|---------------|------------------------|---------------|----------------------|---------------------|
| 2016 | 13/11/2016 | | | |
| 2010 | 13/12/2016 | | | |
| 2012 | 13/01/2017 | | | |
| 2013 | 13/02/2017 | | | |
| 2014 | 13/03/2017 | | | |
| 2015 | 13/04/2017 | | | |

SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

Cláusula Quinta - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 13 de novembro de 2016.

| COMPROMITENTE | COMPROMISSÁRIO | | |
|---------------|----------------|--|--|
| TESTEMUNHA 1 | TESTEMUNHA 2 | | |
| NOME: | NOME: | | |
| RG: | RG: | | |
| CPF: | CPF: | | |